



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	4
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
EDITAIS E ATOS DE R.H	9
DIVERSOS	11
PODER LEGISLATIVO	21
PORTARIAS	21
RESOLUÇÕES	22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

PODER EXECUTIVO

LEIS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

LEI Nº 3.420, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
13.007.08.244.2221.2.242	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
589 - 4.4.90.52.00.00	34067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

340697- DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – Estrut. da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	25.000,00
Total Redução:	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 05 de agosto de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 510/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 268.661,28 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.301.2201.2.219			Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
201 - 3.3.90.39.00.00	00504		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	226.672,01
17			Secretaria Municipal de Esporte	
17.001			Esporte	
17.001.27.812.2241.2.055			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes	
569 - 3.3.90.33.00.00	44440		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.989,27
Total Suplementação:				268.661,28

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05			Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001			Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.0.009			EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	41.989,27
09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.301.2201.1.003			Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
158 - 3.3.90.39.00.00	00504		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	226.672,01
Total Redução:				268.661,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 05 de agosto de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

DECRETO Nº 511/2026

Abre crédito adicional especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025 e considerando o contido na Lei nº 3.420, de 05/08/2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
13.007.08.244.2221.2.242	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
589 - 4.4.90.52.00.00	34067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

340697- DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – Estrut. da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	25.000,00
Total Redução:	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 05 de agosto de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

DECRETO Nº 512/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos de restos a pagar não processados, conforme abaixo relacionados:

Nº do Empenho	Data Emissão	Credor	Fonte	Valor	Processo
5747/2025	23/05/2025	INFRAVERTICE SOLUCOES E SERVICOS LTDA	04047	10.986,80	9357/2026
13979/2025	27/11/2025	UNIAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	00947	44.770,28	9357/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 599/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 080/2026, de 04 de agosto de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7444/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 537/2026.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7º Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão nº 333/2023, oriundo do Edital de Concorrência nº 014/2023.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Alberto Panek Eireli ME
Objeto do Contrato	Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano/rural no Município de São Mateus do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: De acordo com o Processo Administrativo nº 7743/2026, concede-se o reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, com efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato, e com fulcro no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Quantitativos e valores estimados a partir de julho/2026 até o final do contrato

Descrição	Quilometragem mensal	Meses	Quilometragem total	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado	Diferença total
Área urbana	9300	24	223200	R\$ 7,46	R\$ 7,75	R\$ 64.728,00
Área rural	2915	24	69960	R\$ 9,62	R\$ 9,81	R\$ 13.292,40

O valor total deste termo de apostilamento é de R\$ 78.020,40 (setenta e oito mil, vinte reais e quarenta centavos).

As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

Red	Programática	Fonte	Dotação
92	0700104122111120123390930000	00000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
92	0700104122111120123390390000	30000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Reserva nº 11174

Data do Firmamento: 04/08/2026

5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 303/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2022.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	I&S Transportes e Turismo Ltda. - ME



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 1699/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato (Lotes 1 e 7) por mais 12 (doze) meses do prazo de contratação, e por mais 10 (dez) meses do prazo de vigência do referido contrato, a contar de seus vencimentos, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quinta e nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com término em data de 25/07/2027 e 25/07/2027, respectivamente. Concede-se o reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, com efeitos financeiros a partir da presente prorrogação, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do contrato, e					
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, itens 1.1 e 1.2 é de R\$ 263.783,60 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).					
	Lote	Km/dia letivo	Quantidade dias letivos	Valor km rodado	Valor km rodado reajustado	Valor total
	1	107,40 km	200	R\$ 6,16	R\$ 6,43	R\$ 138.116,40
	7	90,8 km	200	R\$ 6,63	R\$ 6,92	R\$ 125.667,20
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:					
	C ó d i g o reduzido	Programática		Fonte	Dotação	
	361	1100112365221120293390330000		01043	Passagens e despesas com locomoção	
	361	1100112365221120293390330000		00104	Passagens e despesas com locomoção	
	361	1100112365221120293390330000		01013	Passagens e despesas com locomoção	
	361	1100112365221120293390330000		00102	Passagens e despesas com locomoção	
	361	1100112365221120293390330000		11111	Passagens e despesas com locomoção	
	Reserva n.º 8292					
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.					
Cláusula Quinta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.					
	Data do firmamento: 03/08/2026.					



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 304/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2022.							
Contratante		Município de São Mateus do Sul					
Contratada		Alcidir José Bubniak Padilha Ltda.					
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 1703/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:							
Cláusula Primeira		O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação (Lotes 2 e 8) por mais 12 (doze) meses do prazo de contratação, e por mais 10 (dez) meses do prazo de vigência do referido contrato, a contar de seus vencimentos, conforme previsto à Cláusula Quinta, Parágrafo Único do contrato, e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com término em data de 25/07/2027 e 25/07/2027, respectivamente. Concede-se reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, com efeitos financeiros a partir da presente prorrogação, conforme previsto na Cláusula Sétima Parágrafo Segundo do contrato, e com fulcro no §8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.					
Cláusula Segunda		O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 e 1.2 é de R\$ 216.331,20 (duzentos e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).					
		Lote	Km dia/letivo	Quantidade dias letivos	R\$ km rodado	R\$ km rodado reajustado	Valor Total
		02	123	200	R\$ 3,90	R\$ 4,07	R\$ 100.122,00
		08	85,7	200	R\$ 6,50	R\$ 6,78	R\$ 116.209,20



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, na classificação:			
	Código reduzido	Programática	Fonte	Dotação
	361	1100112365221120293390330000	01043	Passagens e despesas com locomoção
	361	1100112365221120293390330000	00104	Passagens e despesas com locomoção
	361	1100112365221120293390330000	01013	Passagens e despesas com locomoção
	361	1100112365221120293390330000	00103	Passagens e despesas com locomoção
	361	1100112365221120293390330000	00102	Passagens e despesas com locomoção
	361	1100112365221120293390330000	11111	Passagens e despesas com locomoção
	Reserva n.º 8293			
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Quinta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.			
	Data do firmamento: 04/08/2026.			

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 325/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/2023.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Castro Locação e Terraplanagem Ltda.
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 1490/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de contratação e de vigência do Contrato Administrativo n.º 325/2023 , a contar de seus vencimentos, conforme previsto à Cláusula Quinta, §1º do contrato, e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com término em data de 02/07/2027 e 02/09/2027, respectivamente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 3.442.560,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).					
	Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
	1	Contratação de empresa para execução de serviços de extração, carga e transporte de calcário da camada intermediária superior da mina da UN/SIX até o Britador Municipal	264.000	m³	R\$ 13,04	R\$ 3.442.560,00
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:					
	C ó d i g o reduzido	Programática	Fonte	Dotação		
	136	0800120606420120443390390000	00504	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Reserva n.º 10011					
Cláusula Quarta	As partes acordam em restabelecer formalmente o fluxo regular dos serviços, mediante o pagamento do valor unitário incontroverso de R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), preservando-se o direito da contratada de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro em razão das tabelas supervenientes de abril/julho de 2026, o qual tramitará em processo apartado, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.					
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.					
Cláusula Sexta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.					
	Data do firmamento: 04/08/2026.					



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

EDITAIS E ATOS DE R.H

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Cargo:	Professor– 20H
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação
Motivo:	Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
A partir de:	05/08/2026
Contrato Nº	Contratada
069/2026	DAIANE MEDRZYCKI PANEK

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
Contratante:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul			
Cargo:	Professor de Educação Infantil 40H - PSS			
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação			
Motivo:	Rescisão a pedido, do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – PSS nº 003/2024.			
Data:	03/08/2026.			
Rescisão Nº	Contrato nº	Contratada	Mat. Nº	
039/2026	007/2026	VANESSA BORGES FERIATO	4.040	

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal de
Edição Eletrônica nº 3909 de 03 de agosto de 2026.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

DIVERSOS



EDITAL CHAMAMENTO CHOPP 5º AGROSAMAS Nº 017/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de São Mateus do Sul, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A Lista de empresas aprovadas na Fase de HABILITAÇÃO DEFINITIVA para sorteio, segue:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
CASA DO CHOPP	51.215.551/0001-03	HABILITADO
THE BEAR BEEF LTDA	45.670.033/0001-87	HABILITADO
CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	29.043.563/0001-49	HABILITADO
PATANEGRA	63.615.743/0001-96	HABILITADO
BEM IND E COM DE ERVA MATE LTDA	44.190.090/0002-87	HABILITADO
CENTRAL DO CHOPP	66.770.709/0001-84	HABILITADO
CHESS CHOPERIA LTDA	35.572.902/0001-87	HABILITADO
MATHEUS TKACZYK RIBEIRO	52.820.542/0001-04	HABILITADO

Conforme Edital nº 013 - Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Outorga de Autorização de Uso de Bem público, a título oneroso, destinada à exploração comercial exclusiva de Chopp durante a "V AGROSAMAS e 118º Aniversário do município de São Mateus do Sul". As empresas HABILITADAS (poderão estar presentes ou não), participarão do sorteio que acontecerá no dia 06/08/2026, às 11 horas na sala de Licitações, sito a Rua Ulisses Faria, 550 – Centro.

São Mateus do Sul, 05 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura e Turismo



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



EDITAL Nº 001/2026 - SMA PROCEDIMENTO ANUAL PARA CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA EM PECÚNIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os §§ 11 a 14 do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 111/2025, e com o Decreto Municipal nº 427/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento anual de opção pela conversão, em pecúnia, de períodos completos de licença especial não gozados por servidores públicos municipais em efetivo exercício, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Edital disciplina a inscrição, a classificação e a eventual contemplação de servidores que optarem pela conversão, em pecúnia, de período completo de licença especial não gozado.

1.2. A participação é facultativa e o pagamento não constitui direito automático, ficando condicionado à ordem de classificação, à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira no exercício e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3. A inscrição gera mera expectativa de direito e não obriga o Município a contemplar todos os optantes nem a reservar previamente montante financeiro específico.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar o servidor que, cumulativamente:

- I - esteja em efetivo exercício no Município de São Mateus do Sul e submetido ao regime estatutário municipal;
- II - possua, na data da inscrição, período aquisitivo completo de licença especial, ainda não fruído nem convertido em pecúnia; e
- III - formalize a opção e as declarações exigidas no formulário eletrônico.

2.2. Somente serão admitidos períodos aquisitivos completos de licença especial, sendo vedada a conversão parcial do período.

2.3. O Departamento de Recursos Humanos verificará os requisitos e os registros funcionais, prevalecendo os dados oficiais do Município, sem prejuízo da correção de erro material mediante recurso.

2.4. Cada servidor poderá inscrever-se e ser contemplado para a conversão em pecúnia de apenas 1 (um) período completo de licença especial, ainda que possua dois ou mais períodos disponíveis ou mais de uma matrícula, vedada a conversão e o pagamento de mais de uma licença no âmbito deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado pelo endereço eletrônico: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/noticias/0/3/3582/prefeitura-abre-inscricoes-para-procedimento-anual-para-conversao-de-licenca-especial-nao-gozada-em>

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 1



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



pecunia, no período de 10 de agosto de 2026, a partir das 0h, até 25 de agosto de 2026, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. O servidor deverá preencher ou confirmar, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, matrícula, cargo efetivo, unidade de lotação, data de ingresso no regime estatutário municipal, telefone e e-mail para contato.

3.3. Havendo mais de uma matrícula, o servidor deverá escolher apenas um vínculo para participação neste procedimento, ficando vedadas inscrições simultâneas, a contemplação cumulativa e o pagamento de licença especial em mais de uma matrícula.

3.4. O servidor é responsável pela exatidão das informações prestadas e deverá guardar o comprovante eletrônico de inscrição.

3.5. Havendo mais de uma inscrição enviada pelo mesmo servidor, será considerada válida apenas a última regularmente registrada dentro do prazo.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso, salvo indisponibilidade técnica geral reconhecida oficialmente pela Administração, hipótese em que será divulgado procedimento substitutivo ou prorrogação.

4. DA OPÇÃO, DA RENÚNCIA À FRUIÇÃO E DO TERMO DE QUITAÇÃO

4.1. A formalização da opção implica declaração de pleno conhecimento e concordância com as regras deste Edital e, posteriormente, com o valor individual apurado para o período completo indicado pelo servidor.

4.2. A conversão do período em pecúnia implicará renúncia à respectiva fruição, mediante Termo de Quitação, que será disponibilizado ao servidor e, após a contemplação e a efetivação do pagamento, passará a integrar seu histórico funcional.

4.3. O Termo de Quitação não produzirá efeitos se a matrícula não constar da listagem final de contemplados, permanecendo o período de licença especial no cadastro funcional na condição de não fruído.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, o Departamento de Recursos Humanos analisará a elegibilidade dos servidores inscritos, mediante a verificação dos requisitos previstos neste Edital e dos respectivos registros funcionais.

5.2. A relação preliminar dos inscritos, contendo as respectivas matrículas e a indicação de deferimento ou indeferimento, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 08 de setembro de 2026.

5.3. Contra o resultado preliminar das inscrições caberá recurso, nos termos do item 7 e do cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.4. Após a análise dos recursos, a relação definitiva dos inscritos, com a indicação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de setembro de 2026.

5.5. Somente os servidores com inscrição definitivamente deferida participarão da etapa de classificação.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 2



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



5.6. A classificação considerará o tempo de serviço contínuo, computado desde o ingresso do servidor no regime estatutário municipal, mediante posse em cargo efetivo, até 05 de agosto de 2026, data de publicação deste Edital.

5.7. O tempo de serviço constituirá a classificação do servidor, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate previstos no item 6 deste Edital.

5.8. A relação preliminar de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de outubro de 2026 e conterá, no mínimo, a matrícula e a posição classificatória correspondente ao tempo de serviço de cada servidor.

5.9. Contra a posição constante da relação preliminar de classificação caberá recurso, nos termos do item 7 e do cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.10. Após a análise dos recursos, a relação definitiva dos servidores classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 20 de outubro de 2026, em ordem classificatória decrescente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente:

- I - o servidor de maior idade, computada em dias;
- II - persistindo o empate, o servidor que tenha participado de edital anterior de conversão de licença especial sem ter sido contemplado; e
- III - persistindo igualdade absoluta após os critérios regulamentares, sorteio público entre os servidores empatados, com data, horário e forma previamente divulgados no site oficial do Município e registro em ata.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao servidor o direito de interpor recurso:

I – contra o deferimento ou indeferimento da inscrição constante da relação preliminar de inscritos; e

II – contra a posição classificatória constante da relação preliminar de classificação.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá ser protocolado nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

7.3. O recurso contra a posição constante da relação preliminar de classificação deverá ser protocolado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados mediante abertura de processo no Sistema de Protocolo Digital do Município, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.5. O recurso deverá conter:

- I – nome completo e matrícula do servidor;
- II – cargo efetivo e unidade de lotação;
- III – telefone e endereço eletrônico para contato;
- IV – indicação objetiva do resultado e da posição classificatória contestada;
- V – exposição clara e fundamentada das razões do pedido;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 3



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



VI – indicação da correção pretendida; e

VII – documentos comprobatórios pertinentes, quando houver.

7.6. Será admitido um recurso por servidor em cada etapa, devendo todas as alegações relacionadas ao respectivo resultado ser apresentadas no mesmo processo, por meio de documento assinado digitalmente.

7.7. Não serão reconhecidos os recursos:

I – protocolados fora do prazo estabelecido;

II – apresentados por meio diverso do Sistema de Protocolo Digital do Município;

III – desacompanhados da identificação e da matrícula do servidor;

IV – que não indiquem objetivamente o resultado contestado ou a correção pretendida; ou

V – que não apresentem fundamentação mínima que permita a análise do pedido.

7.8. O servidor é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos apresentados, devendo acompanhar a tramitação do respectivo processo no Sistema de Protocolo Digital.

7.9. Os recursos contra o resultado preliminar das inscrições serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos nos dias 11 e 14 de setembro de 2026, e as decisões serão refletidas na relação definitiva dos inscritos, a ser publicada em 15 de setembro de 2026.

7.10. Os recursos contra a posição classificatória serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos nos dias 16 e 19 de outubro de 2026, e as decisões serão refletidas na relação definitiva dos classificados, a ser publicada em 20 de outubro de 2026.

7.11. A decisão dos recursos competirá à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na análise técnica realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, em consonância com o contido na Lei Municipal Complementar 002/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus do Sul e suas alterações em relação direito a usufruir de Licença Especial.

7.11.1. Através do Art. 94, da Licença Especial temos: "I – durante o período de cinco (5) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de três (3) meses com remuneração integral. II – durante o período de dez (10) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de seis (6) meses com remuneração integral. § 1º é vedada a interrupção da licença durante o período em que foi concedida. § 2º Não se inclui no prazo de licença especial o período de férias regulamentares".

7.11.2. As ocorrências que importam para garantia do direito a fruição da Licença Especial na forma do Art. 94 da LC 002/94, acrescida pela LC 03/95 "§ 3º - Não se concederá licença especial ao servidor que, no período aquisitivo: I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão: II – afastar-se do cargo em virtude de: a) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado; b) tiver gozado de 90 (noventa) dias, ou mais, de qualquer das licenças referidas nos incisos I, II, IV do art. 88. (Alterado pela Lei Complementar nº 111, de 10 de Abril de 2025). III - contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período aquisitivo. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 068, de 27/02/2018). § 4º - As faltas injustificadas ao serviço, que não excederem de 10 (dez), retardarão a licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês, para cada falta. § 5º - Na ocorrência das situações previstas no § 3º, deste artigo, iniciar-se-á contagem de novo período aquisitivo a partir do final da ocorrência, para o efeito de licença especial. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 03/95. (...))

7.12. O acolhimento do recurso poderá resultar na retificação da situação da inscrição, da posição do recorrente e, quando necessário, da ordem classificatória dos demais servidores.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 4



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

7.13. As decisões e as relações definitivas serão divulgadas nos meios indicados no Anexo III deste Edital, sendo responsabilidade do servidor acompanhar as respectivas publicações.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES CLASSIFICADOS

8.1. A relação definitiva dos servidores classificados, referida no item 5.10, conterá as respectivas matrículas, pontuações e posições classificatórias, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.2. A relação definitiva servirá de base para a posterior definição dos servidores contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. A inclusão na relação definitiva de classificados não equivale à contemplação nem gera direito adquirido ao recebimento, constituindo mera expectativa de direito condicionada aos requisitos orçamentários e financeiros previstos nos itens 9 e 10 deste Edital.

9. DA APURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. A disponibilidade será apurada ao final do exercício financeiro de 2026, considerando eventual saldo no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, ou outro que vier a substituí-lo.

9.2. A efetivação dos pagamentos dependerá, cumulativamente, de:

- I - dotação orçamentária suficiente;
- II - disponibilidade financeira no exercício; e
- III - cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.3. É vedada a assunção de obrigação sem prévia dotação e disponibilidade financeira.

10. DA DEFINIÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1. O quantitativo de servidores contemplados será definido conforme a ordem de classificação e o montante efetivamente disponível, alcançando tantos classificados quantos os recursos permitirem, sem obrigação de atendimento integral da relação, ficando o pagamento limitado a 1 (um) período completo de licença especial por servidor.

10.2. A Administração observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.3. Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a listagem final dos contemplados, contendo as respectivas matrículas e classificações em ordem decrescente, bem como os valores individual e total do procedimento.

10.4. O servidor contemplado que der causa à suspensão do pagamento de seus vencimentos mensais antes da efetivação da indenização será desclassificado, podendo ser convocado o classificado subsequente, observada a ordem de classificação e assegurada a devida publicidade.

11. DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO

11.1. Para o cálculo será considerada a remuneração do servidor (abrangendo unicamente o salário base, quinquênios, anuênios e titulações) no mês de publicação da Listagem final de contemplados (dependendo da apuração de disponibilidade orçamentária), considerando os valores integrais, conforme os critérios previstos na legislação municipal e os registros da folha de pagamento.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 5



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

11.2. O valor apurado com base na remuneração correspondente ao mês de publicação da Listagem Final de Contemplados não será objeto de atualização monetária nem sofrerá acréscimos de qualquer natureza em decorrência de fatos posteriores à referida publicação.

11.3. O pagamento será efetuado em parcela única, na conta corrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da publicação da listagem final de contemplados.

11.4. Não incidirão descontos sobre o pagamento, inclusive tributários, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 427/2026.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O procedimento observará o cronograma constante do Anexo III.

12.2. As datas posteriores à publicação da relação definitiva dos classificados são estimativas administrativas vinculadas ao encerramento financeiro e poderão ser ajustadas mediante aviso oficial, sem alteração da ordem classificatória ou dos direitos de recurso já exercidos.

13. DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As relações divulgadas identificarão os servidores preferencialmente pela matrícula, limitando os dados pessoais ao necessário para transparência, controle e exercício do direito de recurso.

13.2. Os avisos, as relações e as decisões serão divulgados nos meios indicados neste Edital e no Anexo III, observadas as exigências do Decreto Municipal nº 427/2026.

13.3. É responsabilidade do servidor acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital, do Decreto Municipal nº 427/2026 e da legislação municipal aplicável.

14.2. Constatada informação falsa ou irregularidade, a inscrição poderá ser indeferida ou o servidor desclassificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Erros materiais poderão ser corrigidos de ofício, com a correspondente publicidade quando afetarem a classificação ou a relação de contemplados.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, observados a Lei Complementar Municipal nº 02/1994, a Lei Complementar Municipal nº 111/2025, o Decreto Municipal nº 427/2026 e os princípios da Administração Pública.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 05 de agosto de 2026.

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 6



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E OPÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - SMA

Nome completo: _____
Matrícula: _____
Cargo efetivo: _____
Unidade de lotação: _____
Data de ingresso no regime estatutário: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Protocolo eletrônico: _____

DECLARAÇÕES DO SERVIDOR

1. Declaro estar em efetivo exercício e possuir o período aquisitivo completo indicado neste requerimento, ainda não fruído nem convertido em pecúnia.
2. Declaro que li e aceito integralmente as regras do Edital nº 001/2026 - SMA e do Decreto Municipal nº 427/2026.
3. Declaro estar ciente de que a inscrição gera mera expectativa de direito e de que o pagamento depende da ordem classificatória e das disponibilidades orçamentária e financeira.
4. Declaro estar ciente de que, se contemplado(a), o pagamento ficará limitado a 1 (um) período completo de licença especial e implicará renúncia à sua fruição, mediante Termo de Quitação.
5. Autorizo o tratamento dos dados necessários à instrução, classificação, transparência e controle do procedimento, observada a legislação aplicável.

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica ou identificação do servidor

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 7



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



ANEXO II TERMO DE OPÇÃO, RENÚNCIA À FRUIÇÃO E QUITAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, declaro, para os fins do Edital nº 001/2026 - SMA e do Decreto Municipal nº 427/2026, que:

1. optei pela conversão em pecúnia do período completo de licença especial;
2. concordo com o valor informado e reconheço remuneração do mês imediatamente anterior à publicação do Edital, sem atualização monetária ou acréscimos posteriores;
3. se minha matrícula constar da listagem final de contemplados e o pagamento for efetivado, renuncio de forma definitiva à fruição do período identificado neste Termo e dou quitação exclusivamente quanto à sua conversão em pecúnia;
4. estou ciente de que este Termo não produzirá efeitos caso eu não seja incluído(a) na listagem final de contemplados, hipótese em que o período permanecerá no cadastro funcional como não fruído; e
5. autorizo o registro deste Termo em meu histórico funcional após a contemplação e a efetivação do pagamento.

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 2026.

Servidor(a)

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 8



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

ETAPA	DATA/PERÍODO	MEIO/RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	05/08/2026	Diário Oficial Eletrônico e Portal do Servidor
Inscrições	10/08 a 25/08/2026	Formulário eletrônico no Portal do Servidor
Publicação da relação preliminar de inscritos	08/09/2026	Diário Oficial Eletrônico
Prazo para recursos	09 e 10/09/2026	Sistema de Protocolo Digital
Análise dos recursos	11 e 14/09/2026	Departamento de Recursos Humanos
Relação definitiva de inscritos	15/09/2026	Diário Oficial Eletrônico
Publicação da relação preliminar de classificação	13/10/2026	Diário Oficial Eletrônico
Prazo para recursos	14 e 15/10/2026	Sistema de Protocolo Digital
Análise dos recursos	16 e 19/10/2026	Departamento de Recursos Humanos
Relação definitiva de classificação	20/10/2026	Diário Oficial Eletrônico
Apuração da disponibilidade orçamentária e financeira	Ao final do exercício financeiro de 2026	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Listagem final de contemplados	Após a apuração da disponibilidade	Diário Oficial Eletrônico
Pagamento	Até 90 dias da publicação da listagem final	Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças

Observação: as datas posteriores à relação definitiva dos classificados dependem do encerramento financeiro e poderão ser ajustadas por aviso oficial, preservadas a ordem classificatória e as demais regras do Edital.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22
Página 9



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os interessados para participar da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de 2027.

Data: 17 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Horário: 18:00hrs.

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 73, DE 2026

Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a liberação de 05 (cinco) diárias na "opção 1" ao Servidor Amauri Veiga, Mat. 52, conforme processo administrativo nº 632/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911

RESOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Acrescenta dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adicionado o artigo 10-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul através da seguinte redação:

"Art. 10-A. Fica integrada ao Regimento Interno, como órgão permanente da Câmara Municipal, a Procuradoria da Mulher, criada por meio da Resolução nº 001, de 2019, com o objetivo de zelar pela defesa dos direitos da mulher, receber denúncias de violência e discriminação, e promover a igualdade de gênero no âmbito municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3911



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adicionado o inciso V no artigo 53, através da seguinte redação:

"V - Comissão de Segurança Pública, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano."

Art. 2º Fica adicionado os artigos 61-A e incisos no Regimento Interno da Câmara municipal através da seguinte redação:

"Art. 61-A. Compete à Comissão de Segurança Pública, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano emitir parecer técnico e opinar sobre as seguintes matérias:

I - No âmbito da Segurança Pública: políticas municipais de segurança, atuação da Guarda Municipal, monitoramento urbano, parcerias com as polícias civil e militar, e ações de prevenção à violência;

II - No âmbito do Meio Ambiente: proteção da fauna e da flora, controle da poluição, saneamento básico, recursos hídricos, coleta e destinação de resíduos sólidos, e licenciamento ambiental municipal;

III - No âmbito do Desenvolvimento Rural: fomento à agricultura familiar, incentivos ao agronegócio, manutenção de estradas rurais, eletrificação rural e programas de apoio ao produtor;

IV - No âmbito do Desenvolvimento Urbano: plano diretor, zoneamento urbano, parcelamento do solo, habitação popular, mobilidade urbana, acessibilidade, obras públicas e posturas municipais."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3911

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.